



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 305/2009

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Alcinópolis (MS) para o exercício de 2010”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Alcinópolis/MS, para o Exercício Financeiro de 2010, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 19.590.500,00 (Dezenove milhões quinhentos e noventa mil e quinhentos reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

2. RECEITA DE TODAS AS FONTES

2.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	493.500,00
- Receita Patrimonial	R\$	154.600,00
- Receita de Serviço	R\$	4.600,00
- Transferências Correntes	R\$	16.570.800,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	349.150,00
TOTAL	R\$	17.572.550,00

2.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens	R\$	40.000,00
- Transferências de Capital	R\$	4.607.850,00
TOTAL	R\$	4.647.850,00

TOTAL DE RECEITAS R\$ 22.220.500,00

2.3 REDUTORES

- F.P.M.	R\$	960.000,00
- LEI KANDIR	R\$	12.000,00
- ITR	R\$	40.000,00
- I.C.M.S	R\$	1.600.000,00
- I.P.V.A	R\$	18.000,00
TOTAL	R\$	2.630.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



TOTAL LÍQUIDO R\$ 19.590.500,00

Art. 3º - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 19.590.500,00 (Dezenove milhões quinhentos e noventa mil e quinhentos reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 15.520.200,00 (Quinze milhões, quinhentos e vinte mil e duzentos reais) de Seguridade Social em R\$ 4.070.300,00 (Quatro milhões setenta mil e trezentos reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$	14.877.650,00
- Despesas de Capital	R\$	4.647.850,00
- Reserva de Contingência	R\$	65.000,00
TOTAL	R\$	19.590.500,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

0001 - Câmara Municipal	R\$	1.115.000,00
-------------------------	-----	--------------

II - PODER EXECUTIVO

0020 - Gabinete do Prefeito	R\$	686.500,00
0030 - Assessoria Jurídica	R\$	142.700,00
0040 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	R\$	4.975.400,00
0050 - Secretária Municipal de Saúde	R\$	3.598.800,00
0060 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.173.650,00
0070 - Sec. Mun. de Obras Transp. Serv. Público	R\$	4.404.650,00
0080 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	789.300,00
0090 - Sec. Mun. de Planejamento, Adam. Finanças	R\$	1.639.500,00
0091 - Reserva de Contingência	R\$	65.000,00
TOTAL	R\$	19.590.500,00

Art. 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA
001 Recursos Ordinários	14.205.500,00	14.205.500,00
002 Recursos do Estado	1.507.400,00	1.507.400,00
003 Recursos da União	3.877.600,00	3.877.600,00
TOTAL GERAL	R\$ 19.590.500,00	R\$ 19.590.500,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do art. 167, ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

III - realizar subvenções sociais e convênios com as entidades constantes no anexo I.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal e com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei.

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.


VI - O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.

Art. 7º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8º - Esta **LEI** entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 de dezembro de 2.009.


MANOEL NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal


NEILO NUNES BARBOSA
Sec. Mun. Planej. Admin. e Finanças